



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 36/66

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

FELISBERTO ANTÔNIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser fixados nas seguintes importâncias os Vencimentos dos Professores Municipais:

Professores do Dimep, conforme instruções provenientes da Secretaria Educação e Cultura

Professores de 3ª Entrância em Cr\$ 55.000 Mensais

Professores de 2ª Entrância em Cr\$ 46.000 Mensais-

Professores de 1ª Entrância em Cr\$ 42.000 Mensais-

Professores Contratados..... em Cr\$ 36.000 Mensais-

Professores com desdobramento, na mesma Escola, com 70% de aumento sobre os vencimentos.-

Professores com desdobramento, em outra Escola, com 90% de aumento sobre os vencimentos.-

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário. E terá efeito legal a partir de 01 de março de 1966.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, aos dezanove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis.-

Felisberto Antônio Dalla Costa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE
NOVA BASSANO

REGISTRADO ÀS FLS. 74 DO LIVRO
Nº 1 DE LEIS NUMERADAS.-

Belmiro F. Farina-Secretário -